

## ANEXO I

### CONTRATO DE PATROCÍNIO

#### PARTES:

De um lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO**

**CAMBORIÚ (OAB/BC)**, inscrita no CNPJ sob o número 82.519.190/0034-80, com sede na Rua 916, nº 612, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-570, representada por seu Presidente, doravante denominada "**PATROCINADA**";

E, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /, CEP \_\_\_\_\_, representada por seu administrador na forma estabelecida no contrato social, doravante denominada "**PATROCINADOR**".

#### CONSIDERANDO QUE:

1. A PATROCINADA promoverá por meio do patrocínio o fornecimento do material necessário para a construção da "*nova sala da OAB na Penitenciária do Complexo Penitenciário do Vale de Itajaí - CPVI*", que será devidamente divulgado por esta subseção;
2. O PATROCINADOR tem interesse em apoiar financeiramente a realização da construção da sala da OAB na Penitenciária do Complexo Penitenciário do Vale de Itajaí - CPVI, mediante contrapartidas descritas no referido edital;
3. Ambas as partes desejam formalizar este compromisso por meio do presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, firmado em comum acordo entre as partes acima identificadas e qualificadas, os contratantes ajustam o presente Contrato de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio pelo PATROCINADOR à PATROCINADA, para a construção da "*nova sala da OAB na Penitenciária do Complexo Penitenciário do Vale de Itajaí - CPVI*", conforme descrito a seguir.

## **2. PATROCÍNIO E OBRIGAÇÕES**

2.1. O PATROCINADOR, após análise detida da cota disponível e suas contrapartidas, conforme constou no edital, optou por patrocinar a OAB/BC com a COTA de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. A cota disponível de patrocínio inclui as seguintes contrapartidas por parte da PATROCINADA:

- a) A PATROCINADA compromete-se a constar a logomarca do PATROCINADOR na placa de inauguração que será fixada na sala da OAB que será construída na Penitenciária do Complexo Prisional do Vale do Itajaí.
- b) A PATROCINADA compromete-se a mencioná-lo oficialmente durante o ceremonial da solenidade do evento de inauguração.
- c) A PATROCINADA compromete-se a constar a logomarca do PATROCINADOR nos materiais que serão publicados em seu Instagram de divulgação da nova sala da OAB que será construída.
- d) A PATROCINADA compromete-se a divulgar a logomarca do PATROCINADOR em todos os seus eventos “4<sup>a</sup> na OAB” no ano de 2026, que ocorrerão conforme agenda da subseção.

2.3. Além das contrapartidas acima, o patrocinador poderá participar do ato de Inauguração da sala, em data a ser definida pela PATROCINADA junto com a Direção da Penitenciária – CPVI.

2.4. O pagamento será realizado na seguinte conta de titularidade da PATROCINADA: Agência: 3326, Conta Corrente: 800.153-7, Banco Sicoob, CNPJ nº. 82.519.190/0034-80, PIX: inscricoesoabbc@gmail.com

## **3. VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e pagamento do respectivo valor e término no dia da inauguração da sala da OAB na Penitenciária – CPVI

## **4. RESCISÃO**

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por comum acordo entre as partes;
- b) Por fato superveniente que inviabilize sua execução;
- c) Caso seja constatada qualquer conduta desabonadora por parte do PATROCINADOR.
- d) A critério da PATROCINADA que informará os motivos ao PATROCINADOR.

4.2. Em caso de inadimplência do PATROCINADOR, o contrato será automaticamente rescindido.

4.3. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando direito de arrependimento ou rescisão unilateral após a quitação dos valores pactuados. O PATROCINADOR declara expressamente estar ciente de que, efetuado o pagamento, não poderá pleitear a rescisão contratual nem a restituição, total ou parcial, dos valores pagos.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação do PATROCINADOR não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário com a PATROCINADA.

5.2. O PATROCINADOR deverá ser empresa idônea, comprometida com princípios éticos e legais. Caso seja constatada qualquer conduta desabonadora por parte do PATROCINADOR, ficará a critério exclusivo da PATROCINADA a imediata rescisão do contrato.

5.3. O PATROCINADOR declara estar ciente das regras estabelecidas neste contrato e no edital devidamente publicado.

5.4. O patrocínio possui caráter exclusivamente institucional, não gerando qualquer exclusividade comercial ou associação da OAB/BC a produtos ou serviços do PATROCINADOR.

5.5. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, o PATROCINADOR concorda que seus dados serão acessados, utilizados e tratados, eletrônica e manualmente, com a finalidade de atingir o objetivo da presente contratação. Dessa forma, os dados permanecerão armazenados até o encerramento das obrigações contratuais.

5.6. O presente instrumento, caso seja necessário, poderá ser ASSINADO ELETRONICAMENTE pelas partes garantindo a mesma efetividade e validade jurídica que o assinado manualmente.

5.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itajaí, da Seção de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**PATROCINADA**  
Presidente da OAB/BC

**PATROCINADOR**